



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

FOLHA DE APRESENTAÇÃO

PROCESSO N° 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MG, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

- **MODALIDADE, TIPO e MODO DE DISPUTA:** Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO, com intervalo de R\$ 10,00 entre lances.

- **DATAS IMPORTANTES:**
 - Publicação do Edital: 15/05/2024
 - Impugnação do Edital: até 22/05/2024 às 09:00
 - Limite para Pedidos de Esclarecimentos do Edital: até 22/05/2024 às 09:00
 - Início das Propostas: 15/05/2024 às 13:00
 - Limite para Recebimento das Propostas: 27/05/2024 às 08:30

- **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**
 - Data: 27/05/2024 a partir das 09:00
 - Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

- **DETALHES:**
 - **Registro de Preço:** NÃO
 - Exclusivo para ME/EPP:** NÃO
 - Cota Reservada ME/EPP:** NÃO



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- **VALOR ESTIMADO E DATA DO ORÇAMENTO:** R\$ 69.653,98 (sessenta e nove mil, e seiscentos e cinquenta e tres e noventa e oito centavos), obtido em 10/04/2024.

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 006 – Superintendência de Comunicação e Imprensa

Projeto Atividade: 01.031.0001.2010 – Manutenção da Superintendência de Administração seus Departamentos e Coordenações

Elemento Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Consumo

Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higieneização

Ficha: 027

- **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:** (e demais constantes no item 9 do edital)

- Prova de Constituição Social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com: Fazenda Pública Federal; Fazenda Pública Estadual; Fazenda Pública Municipal; Seguridade social; FGTS
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

- **ANEXOS DESTE EDITAL**

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de proposta de preço
- III. Modelo de Declaração de que não Emprega Menor
- IV. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- V. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- VI. Minuta de Contrato

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo constante na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital, para contratação do objeto especificado na mesma.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, e pelo Decreto Federal nº 10.024 /2019, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cmnovalima.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação está descrito na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** e detalhado no anexo Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.2 A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, conforme descrito na tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste Edital, do Termo de Referência (ANEXO I) ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.
-

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema, mantê-los atualizados e proceder à correção ou à alteração sempre que identifique incorreção ou eles se tornem desatualizados.
- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 4º da Lei federal nº 14.133/21.
- 2.6 **Não poderão disputar esta licitação:**



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 2.6.2 Autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3 Empresa da qual o autor do Termo de Referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio **NÃO PODERÃO** participar da licitação.
- 2.8 O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
- 3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- 3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6 A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 a 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto/serviço ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital.
- 5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 8** deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 5.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 5.11.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- 6.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 6.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 6.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 7** e seguintes;
- 6.1.3 Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 6.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.1.6 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 7** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 6.1.7 O disposto nos **subitens 6.1.1 a 6.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.1.8 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 6.2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.2.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 6.2.2 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.2.3 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 6.2.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.2.5 Sorteio.
- 6.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.2.2 A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, contados da assinatura do contrato;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.3 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no **subitem 8.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.5.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.7 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste Edital, findo o prazo estabelecido no **item 8.2**.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 6 e 7**.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 6** deste Edital, se for o caso.

9. DAS AMOSTRAS

9.1 Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes científicas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

10.

DA HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1 **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):

- a) **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- e) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2 Disposições gerais de habilitação:

- 10.2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município.
- 10.2.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.2.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.2.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.2.5.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.2.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 10.2.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
- 10.2.7 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.2.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.2.5.1**.
- 10.2.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- 10.2.10 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.1.3 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro. Nova Lima-MG. CEP: 34.000-279, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

11.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

11.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 11.1.3**).

11.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra (quando requerida);
- 12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5 Fraudar a licitação;
- 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 Advertência;
 - 12.2.2 Multa;
 - 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas **nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

12.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2 A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

13.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

13.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

14.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

14.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

14.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

14.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

14.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

14.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

14.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.9 O foro da cidade de Nova Lima – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

14.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 13.5**.

14.11 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, sem prejuízo do disposto no inciso II, letra a, do Art. 55º, da Lei nº 14.133/2021.

14.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.cmnovalima.mg.gov.br .



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

15.

DOS ANEXOS

15.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade; ANEXO

VI – Minuta de Contrato.

Nova Lima, 14 de maio de 2024.

Edson Franesi
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, em atendimento ao Legislativo Municipal, para suprir as demandas da Casa, visando um período estimado de 12 (doze) meses de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta Casa de leis, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento dos trabalhos legislativos e Administrativos, bem-estar às pessoas que frequentam o Legislativo.

2.2 A modalidade do procedimento licitatório será definida pela Procuradoria Jurídica do Legislativo, buscando sempre uma gestão eficiente do estoque, por meio do sistema baseado no “just in time”, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário, haja vista que tais materiais em estoque se encontram em nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda da Casa legislativa.

2.3 Todos os produtos cotados deverão ser novos e estar em conformidade com as normas e padrões ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 De acordo com o quadro constante no final deste Termo de Referência.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

4.1. O serviço tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS e a requisição de material compra será realizada parceladamente, conforme necessidade da Casa, visto que a Câmara Municipal de Nova Lima/MG não possui espaço suficiente para armazenar a quantidade anual a ser adquirida.

4.3. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO GLOBAL.

4.4. A licitante vencedora deverá entregar o material, objeto desta licitação, nos seguintes endereços:

4.4.1 Sede da Câmara Municipal de Nova Lima, localizado à praça Bernardino de Lima, 229 - Centro, Nova Lima/MG, e/ou no(s) endereço(s) anexo(s) localizado(s);

4.4.2 Avenida Henrique Otero, 35, Bairro Centro, Nova Lima/MG;

4.4.3 Rua Pereira de Freitas, nº 84 - Centro, Nova Lima/MG.

4.5. O material será entregue pela empresa CONTRATADA conforme requisição do setor responsável e demanda da Casa, no endereço mencionado na requisição, e, também, deverá ser entregue parceladamente;

4.6. A licitante vencedora deverá entregar o material licitado, objeto desta licitação, no endereço indicado na requisição enviada pelo responsável, em até 03(três) dias úteis a contar do recebimento da requisição;

4.7. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no Anexo I, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora;

4.8. É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, custos



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

4.9. Todos os produtos poderão ser submetidos a laudos, a expensas da empresa CONTRATADA, durante a vigência contratação para comprovar atendimento às exigências supracitadas;

4.10. Os produtos deverão obedecer às especificações descritas no quadro constante no final deste Termo de Referência, assim como respeitar o prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano;

4.11. No ato da entrega do objeto requisitado, a Câmara Municipal de Nova Lima/MG receberá, provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do material com a especificação. Após a verificação plena quanto a todas as condições legais e contratuais, e conseqüente aprovação, será dada, o recebimento definitivo.

4.11.1. O recebimento provisório e definitivo, conforme o caso, observará o que dispõe o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.12. O objeto deverá no momento da entrega estar de acordo com o prazo de validade previsto no Termo de Referência;

4.13. A garantia dos produtos será de 90 (noventa) dias, e consiste na prestação pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do consumidor (e suas alterações);

4.14. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa Contratada, sem ônus para a Contratante, com prazo de atendimento de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis;

4.15. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito;

4.16. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso, serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- a) Inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente Termo de Referência;
- b) Diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;
- c) Fora do prazo de validade previsto no Termo de Referência.

Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s) , o licitante deverá promover correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 03(três) dias úteis.

4.17. Poderão ser solicitadas ainda, se for o caso, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

4.18. Os produtos cuja descrição exija certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

4.19. os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, caso contrário, serão devolvidos e deverão ser substituídos;

4.20. A Contratada deverá, se for o caso, e de acordo com a legislação aplicável, possuir a documentação referente ao Alvará Sanitário, bem como, cumprir todas as normativas, licenças e alvarás, atinentes ou afetas a questões sanitárias em nível federal, estadual ou municipal.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização exercida pelo Contratante, na pessoa da Sra. Fabiana Nunes Utsch Fernandes, Diretora de Contratos não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto contratual.

5.2. A duração dos contratos regidos pela Lei 14.133/21 será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. A Administração poderá celebrar contratos com prazo previstos no art.106 e seus incisos da referida lei.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros,



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.2. Planejar, gerenciar e prestar os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência

6.3. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, e profissionais necessários à prestação dos serviços;

6.4. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE

6.5. Prestar com pontualidade as requisições solicitadas;

6.6. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao (fornecimento) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato;

6.8. Iniciar o fornecimento no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações aqui estabelecidas

6.9. Observar os horários, datas e locais de entrega para o fornecimento do objeto determinados pelo CONTRATANTE;

6.10. Fornece todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo

6.11. Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefones, endereço de e-mail etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

6.12. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE

6.13. Cumprir todas as normas da Câmara Municipal de Nova Lima;

6.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.15. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados;

6.16. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

6.17. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 6.18. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- 6.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- 6.20. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

7. DEVERES DO CONTRATANTE

- 7.1. Propiciar acesso dos profissionais da CONTRATADA a suas dependências para a entrega do objeto;
- 7.2. Auxiliar no estabelecimento de rotinas para o cumprimento do objeto;
- 7.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento dentro das normas do contrato;
- 7.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA;
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da lei nº 14.133/2021;
- 7.8. Rejeitar o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;
- 8.2. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

8.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Nova Lima, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

8.4. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

9.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada
- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

10.1.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

Visto da Superintendência Administrativa:

Nova Lima, 24 abril de 2024.

ADRIANA CARLA SOUZA OLIVEIRA

Diretora de Apoio Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade/ Medida</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Preço Medio</i>	<i>Preço total</i>
1	CLORO Hipoclorito de Sódio 12% - utilizado para fabricar o alvejante líquido. Tratamento de água. Água sanitária.	Embalagem 5 litros	30	R\$ 61,99	R\$ 1.859,70
2	CERA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICA - Ph do Produto puro: 8,6 Ph da solução: 8,6 Matéria Ativa: Polímero Acrílico sintético, cera de polietileno axidada de alta densidade. Solubilidade em água: Total Inflamabilidade: Não Inflamável	Embalagem 5 litros	30	R\$ 175,14	R\$ 5.254,20
3	DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA PESADA - CONCENTRADO Limpeza moderada a superpesada em diversos tipos de superfícies e equipamentos. Diluição máxima de 1:120 partes de água	Embalagem 5 litros	10	R\$ 120,29	R\$ 1.202,90
4	DESINFETANTE DE ALTA DILUIÇÃO Base de quaternário de amônio, altamente concentrado, de baixa toxicidade. Diluição na proporção de 1 parte do produto para até 199 partes de água (1:200) Atividade contra as bactérias Staphylococcus Aureus,	Embalagem 5 litros	30	R\$ 121,12	R\$ 3.633,60



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

	Salmonella Choleraesuis, Escherichia Coli e Pseudomonas Aeruginosa.				
5	DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA Composição básica: Tensoativo não iônico, Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Formador de Filme, Coadjuvante, Corantes e Fragrância.	Embalagem com 03 unidades	05	R\$ 26,50	R\$ 132,50
6	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO Composição: Ácido alquilbenzenosulfônico; Hidróxido de Sódio; Amida; Trietanolamina - Limpeza Pesada: 1 litro do produto para 100 litros de água - Limpeza Leve: 1 litro do produto para 200 litros de água - Manutenção: 1 litro do produto para 400 litros de água	Embalagem 5 litros	15	R\$ 63,56	R\$ 953,40
7	LIMPADOR DE AÇO INOX Concentrado à base d'água, óleo mineral, Mono-oleato de Sorbitan, etanolamina e butano/propano como propelente. - Aerosol, frasco de 300g	Frasco 300 gramas	60	R\$ 48,14	R\$ 2.888,40
8	LIMPADOR DE ESTOFADO E CARPETE Produto de baixa espumação, destinado a limpeza de carpetes e tapetes com elevado grau de sujidade. Desenvolvido especialmente para a limpeza pesada de carpetes e tapetes Diluição: 1:30 - Manchas e sujeira pesada 1:60 - Limpeza de manutenção	Embalagem 5 litros	01	R\$ 137,89	R\$ 137,89
9	LIMPA VIDROS Produto pronto uso com ação e secagem rápidas, sem enxágue e sem amônia. Composição básica: Hidróxido de Sódio; Trietanolamina; Butilglicol; Álcool Etfílico	Embalagem 5 litros	05	R\$ 52,83	R\$ 264,15



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

10	LIMPADOR GERAL Composição: Ácido Sulfônico; Hidróxido de Sódio; 5- chloro-2-methyl-2Hisothiazol3-one and 2- methyl-2H- isothiazol-3-one; Álcool Etilico; Butilglicol	Embalagem 5 litros	10	R\$ 56,37	R\$ 563,70
11	LIMPADOR MUTIUSO Mistura otimizada de álcool etoxilado e um tensoativo catiônico. Limpeza, higienização, perfumaria e desengordurante de ambientes em geral	Embalagem plástica de 500 ml	150	R\$ 3,38	R\$ 507,00
12	LUSTRA MOVEIS Composição: Trietanolamina; Silicone Produto à base de silicone e com componentes que agem diretamente na madeira, formando uma película protetora, deixando a superfície com aparência agradável e perfumada.	Embalagem plástica de 500 ml	5	R\$ 29,57	R\$ 147,85
13	REFIL SABONETE ESPUMA Sabonete em espuma para lavagem das mãos, uso geral, para utilização em diversos ambientes, pronto uso, selado, hipoalergênico, de forma que não provoque irritação na pele e nem o ressecamento das mãos. fragrância suave, alto poder de cobertura, biodegradável.. Composição básica do produto: água, lauril sulfato de sódio éter, perfume e corante. O refil volume da embalagem 800 ml características adicionais deve conter obrigatoriamente, hidratante em sua fórmula. hipoalergênico.	Unidade	100	R\$ 30,70	R\$ 3.070,00



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

14	REMOVEDOR PARA PISOS Remoção de acabamentos acrílicos (ceras e impermeabilizantes), incluindo ceras muito antigas já endurecidas pelo processo H.S. Composição: Potassa Líquida; Butilglicol; Ácido Sulfônico	Embalagem 5 litros	20	R\$ 85,78	R\$ 1.715,60
15	SABÃO NEUTRO , em tablete de 200gr. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número do lote.	Pacote com 4 tabletes	08	R\$ 11,64	R\$ 93,12
16	BASE SELADORA Produto com a finalidade de fechar (selar) os poros de pisos altamente porosos, protegendo-os contra ações de desgastes e do desenvolvimento de bactérias, proporcionando uniformidade e durabilidade na proteção do substrato natural do piso. Composição básica: resinas acrílicas, conservante e veículo. Aparência: emulsão líquida leitosa, PH: 9,0 (+ou- 0,5), densidade 1,02 g/ml (+ou-0,02), fragrância neutra / lavanda, biodegradável.	Embalagem 5 litros	20	R\$ 151,05	R\$ 3.021,00
17	DESODORIZADOR AMBIENTAL Aerosol, essências suave, aplicação aromatizador ambiental frasco de 360 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencial validade e numero do lote.	Unidade	60	R\$ 56,70	R\$ 3.402,00
18	SABÃO DE COCO Em tablete de 200gr. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número do lote.	Embalagem com 4 unidades	02	R\$ 12,33	R\$ 24,66
	SABÃO EMPÓ Princípio ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio				



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

19	(princípio Ativo) tensoativos Anionicos, coadjuvantes, branqueador; Optico, fragrância/essência/perfume, carga, água; Teor de Ativos Ph Entre 10 a 12, solução 1% P/p; Pigmentos e Outras Substancias Permitidas; Acondicionado Em Caixa, validade Mínima de 20 Meses a Partir Da Data de Entrega.	Embalagem de 800g	20	R\$ 10,17	R\$ 203,40
----	--	-------------------	----	-----------	------------

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade/ Medida</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Preço unitário</i>	<i>Preço total</i>
20	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 10 A 12 LITROS Balde plástico resistente; cor preta; confeccionado em polímero reforçado, graduação e pegador no fundo. Alça confeccionada em aço galvanizado.	Unidade	05	R\$ 17,78	R\$ 88,90
21	BASE PLÁSTICA medindo 40 cm de largura; base com borracha dupla na cor preta (para puxador de 1,40 cm cabo de alumínio)	Unidade	05	R\$ 76,55	R\$ 382,75



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

22	COMBINADO DE 35 CM , (para limpeza de vidros em local alto) com extensão telescópica de 03 metros.	Unidade	05	R\$ 317,48	R\$ 1.587,40
23	DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO , Desentupidor de pia em borracha flexível tipo sanfona, com alto poder de sucção, cabo rígido em matéria plástica de no mínimo 10 cm e máximo de 15 cm de comprimento.	Unidade	03	R\$ 13,75	R\$ 41,25
24	DESENTUPIDOR DE SANITÁRIO , Desentupidor de vaso sanitário em borracha flexível, com cabo de madeira encapado, medindo 50 cm de comprimento. Margem de variação: 3 cm para mais ou para menos.	Unidade	03	R\$ 32,18	R\$ 96,54
25	ESGUICHO ½" METAL TIPO REVOLVER , Esguicho com regulagem do jato de água; diâmetro: ½"; confeccionado inteiramente em metal	Unidade	01	R\$ 40,65	R\$ 40,65
26	ESPONJA DUPLA FACE - VERDE AMARELA Eponja dupla face, cor verde/amarela, lado verde em fibra sintética com abrasivo e lado amarelo de Espuma em Poliuretano, com bactericida. Deverão ser embaladas individualmente.	Unidade	150	R\$ 1,93	R\$ 289,50
27	ESPONJA DUPLA FACE - VERMELHA BRANCA Eponja dupla face, cor vermelho (espuma) e branco (fibra), espuma composta de poliuretano com bactericida e manta não tecido de fibras sintética.	Unidade	50	R\$ 2,02	R\$ 101,00
28	FIBRA NÃO RISCA (AZUL) , Fibra para limpeza leve e média, uso em superfícies delicadas sem causar riscos, cor azul, material não abrasivo. Manta não tecido à base	Unidade	20	R\$ 6,73	R\$ 134,60



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

	de fibras sintéticas. Observação: Produto para uso em suporte com sistema de fixação em velcro.				
29	FIBRA USO GERAL (VERDE) , Fibra para limpeza leve e média, uso geral, cor verde, material pouco abrasivo, não tecido à base de fibras sintética e mineral.. Observação: Produto para uso em suporte com sistema de fixação em velcro.	Unidade	20	R\$ 7,54	R\$ 150,80
30	FLANELA AMARELA Flanela para limpeza, cortada e embainhada, com dimensões mínimas de 50 x 50 cm, na cor amarela, em tecido aveludado, 100% algodão. Margem de variação de 2% sobre suas dimensões.	Unidade	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
31	LÃ DE AÇO , Esponja de lã em aço, peso líquido 60gr cada pacote, biodegradável.	Pacote com 08 unidades	20	R\$ 2,46	R\$ 49,20
32	LIXEIRA DE POLIPROPILENO - CAPACIDADE 12 A 14 LITROS , Lixeira confeccionada em polipropileno; cor preta; formato cilíndrico; sem tampa, dimensões: 23 cm diâmetro x 30 cm altura.	Unidade	04	R\$ 65,64	R\$ 262,56
33	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - CAPACIDADE 20 LITROS , Lixeira confeccionada em plástico resistente; capacidade 20 litros e com tampa; sistema de acionamento de pedal; lavável.	Unidade	04	R\$ 134,75	R\$ 539,00
34	PANO MULTIUSO , não tecido para limpeza em geral - dimensões 30 x 29 cm, composição 100% viscose; látex sintético; sem fragrância.	Embalagem com 05 unid. cada	20	R\$ 14,26	R\$ 285,20
35	PULVERIZADOR , produzido em plástico resistente, com capacidade para 500 ml, gatilho com acionamento manual para dispersão de produtos. Características do	Unidade	08	R\$ 11,09	R\$ 88,72



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

	gatilho: fechado, spray e jato.				
36	RODO , Utilizado para secar superfícies; Cepa medindo 42,5 cm aproximadamente; Borracha dupla natural; Jacaré pega- pano: mecanismo para segurar o pano de chão.	Unidade	05	R\$ 8,13	R\$ 40,65
37	PANO TIPO SACO DE CHÃO ALVEJADO , Saco de chão 100% algodão, gramatura de 170 a 180 g/m2, cor branca, alvejado, absorvente. Dimensões aproximadas: 68 x 47 cm.	Unidade	150	R\$ 12,13	R\$ 1.819,50
38	SUPORTE DO PRODUTO SABONETE ESPUMA , Dispenser na cor branca, fabricado em material plástico resistente, de alto impacto, com facilidade de visualização do nível do produto e sistema de abertura do dispenser por meio de pressão ou chave.	Unidade	05	R\$ 69,69	R\$ 348,45
39	TOALHEIRO , Produzido em material resistente; Cor branca com Tampa translúcida ou visor na parte frontal de forma que permita visualizar a quantidade do produto existente no toalheiro; Sem alavanca; Com sistema de destrave do rolo em caso de atolamento do papel; Com corte automático de papel (tipo puxe e corte); Com capacidade para acondicionar bobina de 200 metros e com sistema de trava e chave.	Unidade	05	R\$ 282,96	R\$ 1.414,80
40	TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHADO - Dispensa 1 toalha por vez; Produzido em plástico ABS resistente e durável; Com capacidade para 1,5 maços de até 250 folhas tamanho 20x21 cm.	Unidade	10	R\$ 52,55	R\$ 525,50



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

41	SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO , Em aço inox, suporte para rolos de até 400 metros - Dimensões aproximadas (Altura x Largura x Comprimento): 26,5 x 26 x 11,5 cm	Unidade	05	R\$ 226,71	R\$ 1.133,55
42	VASSOURA DE PELO , Fios mais longos e macios para não riscar o piso; Cabo levemente inclinado para facilitar a limpeza embaixo dos móveis	Unidade	05	R\$ 35,07	R\$ 175,35
43	VASSOURA DE PIAÇAVA , produto com cerdas de piaçava, com base de 20 (vinte) centímetros, com cabo de madeira.	Unidade	10	R\$ 32,15	R\$ 321,50
44	DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL 800ml - Capacidade em volume: 800 ml; Material: ABS; Fixação em parede; Altura x largura: 255mm x 105mm	Unidade	05	R\$ 85,88	R\$ 429,40

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade/ Medida</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Preço unitário</i>	<i>Preço total</i>
45	ÁLCOOL EM GEL 70% , para anti-sepsia complementar das mãos, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA ou em outro órgão competente.	Refil de 800 ml	100	R\$ 20,93	R\$ 2.093,00
46	ÁLCOOL EM GEL , tipo etílico hidratado, Composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação de produto de limpeza doméstica, concentração 70° INPM. Constituído de Álcool neutro,	Frasco de 500g	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

	bidestilado, Isento de contaminantes. Produto biodegradável. Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar Odores residuais, e com largo espectro.				
47	PAPEL HIGIENICO ROLÃO COM 250 METROS, Papel Higiênico 100% celulose Folha DUPLA; 8 rolos de 250 metros	Pacote com 8 rolos	70	R\$ 186,99	R\$ 13.089,30
48	PAPEL TOALHA – BOBINA, Papel Toalha Bobina 100% celulose 24gr; Folha SIMPLES; Para toalheiros AUTO CORTE; 6 rolos de 200 metros – largura de 19cm a 21cm no máximo.	Fardo com 6 rolos	20	R\$ 140,55	R\$ 2.811,00
49	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - 100% celulose 22gr; 20x21cm;	Pacote com 1000 folhas	250	R\$ 22,86	R\$ 5.715,00

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade/ Medida</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Preço unitário</i>	<i>Preço total</i>
50	DISCO PARA ENCERADEIRA COR PRETA, 350 mm de diâmetro, removedor, para enceradeira de uso industrial	Unidade	02	R\$ 35,92	R\$ 71,84
51	ESCOVA PARA VASO SANITARIO, Escova com cerdas em polipropileno; tipo bola; utilizado para higienização de louças sanitárias; cabo com dimensão mínima de 25 cm e máximo de 30 cm; sem suporte.	Unidade	05	R\$ 27,66	R\$ 138,30
	LUVA DE LÁTEX REFORÇADA, Tamanho P - Na cor				



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

52	laranja, interior forrado e palma antiderrapante. Aplicações: indústria química, agricultura, alimentícia, limpeza/higienização, refinarias, pesca, montagens, operação de máquinas, manutenção de equipamentos e serviços gerais. “CA 11.286. Normas Técnicas: riscos mecânicos EN388 1110 e riscos químicos MT11 A2/B/C34568”	Par	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00
53	LUA DE LÁTEX REFORÇADA, Tamanho M - Na cor laranja, interior forrado e palma antiderrapante. Aplicações: indústria química, agricultura, alimentícia, limpeza/higienização, refinarias, pesca, montagens, operação de máquinas, manutenção de equipamentos e serviços gerais. “CA 11.286. Normas Técnicas: riscos mecânicos EN388 1110 e riscos químicos MT11 A2/B/C34568”	Par	30	R\$ 13,67	R\$ 410,10
54	LUVAS PARA LIMPEZA confeccionada em látex (borracha natural) resistente a rasgos; antiderrapante; forrada com tratamento bactericida e fungicida para segurança dos usuários; tamanho medio ; cano longo, de 20 cm.	Par	20	R\$ 13,26	R\$ 265,20
55	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS , Saco plástico destinado ao acondicionamento de resíduo normal, classe I, cor preto, capacidade para 100 litros, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 75 x 105 cm, espessura mínima da parede simples de 0,06mm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	40	R\$ 60,46	R\$ 2.418,40
	SACO DE LIXO PRETO 20 LITROS , Saco plástico				



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

56	destinado ao acondicionamento de resíduo normal, classe I, cor preto, capacidade para 30 litros, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 59 X 62 cm, espessura mínima da parede simples de 0,05mm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	20	R\$ 37,75	R\$ 755,00
57	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS , Saco plástico destinado ao acondicionamento de resíduo normal, classe I, cor preto, capacidade para 30 litros, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 59 X 62 cm, espessura mínima da parede simples de 0,05mm.. Pacote com 100 unidades.	Pacote	20	R\$ 40,25	R\$ 805,00
				TOTAL	R\$ 69.653,98



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza à Câmara Municipal de Nova Lima – MG, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência, constantes no anexo I deste Edital.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta de preço conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	CLORO	Embalagem 5 litros	30	R\$	R\$
02	CERA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICA	Embalagem 5 litros	30	R\$	R\$
03	DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA PESADA - CONCENTRADO	Embalagem 5 litros	10	R\$	R\$
04	DESINFETANTE DE ALTA DILUIÇÃO	Embalagem 5 litros	30	R\$	R\$
05	DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA	Embalagem com 03 unidades	05	R\$	R\$
06	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	Embalagem 5 litros	15	R\$	R\$
07	LIMPADOR DE AÇO INOX	Frasco 300 gramas	60	R\$	R\$
08	LIMPADOR DE ESTOFADO E CARPETE	Embalagem 5 litros	01	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

09	LIMPA VIDROS	Embalagem 5 litros	05	R\$	R\$
10	LIMPADOR GERAL	Embalagem 5 litros	10	R\$	R\$
11	LIMPADOR MUTIUSO	Embalagem plástica de 500 ml	150	R\$	R\$
12	LUSTRA MOVEIS	Embalagem plástica de 500 ml	05	R\$	R\$
13	REFIL SABONETE ESPUMA	Unidade	100	R\$	R\$
14	REMOVEDOR PARA PISOS	Embalagem 5 litros	20	R\$	R\$
15	SABÃO NEUTRO	Pacote com 4 tabletes	08	R\$	R\$
16	BASE SELADORA	Embalagem 5 litros	20	R\$	R\$
17	DESODORIZADOR AMBIENTAL	Unidade	60	R\$	R\$
18	SABÃO DE COCO	Embalagem com 04 unidades	02	R\$	R\$
19	SABÃO EM PÓ	Embalagem de 800g	20	R\$	R\$
LOTE 02					
20	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 10 A 12 LITROS	Unidade	05	R\$	R\$
21	BASE PLÁSTICA	Unidade	05	R\$	R\$
22	COMBINADO DE 35 CM	Unidade	05	R\$	R\$
23	DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO	Unidade	03	R\$	R\$
24	DESENTUPIDOR DE SANITÁRIO	Unidade	03	R\$	R\$
25	ESGUICHO ½" METAL TIPO REVOLVER	Unidade	01	R\$	R\$
26	ESPONJA DUPLA FACE - VERDE AMARELA	Unidade	150	R\$	R\$
27	ESPONJA DUPLA FACE - VERMELHA BRANCA	Unidade	50	R\$	R\$
28	FIBRA NÃO RISCA (AZUL)	Unidade	20	R\$	R\$
29	FIBRA USO GERAL (VERDE)	Unidade	20	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

30	FLANELA AMARELA	Unidade	100	R\$	R\$
31	LÃ DE AÇO	Pacote com 08 unidades	20	R\$	R\$
32	LIXEIRA DE POLIPROPILENO	Unidade	04	R\$	R\$
33	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL	Unidade	04	R\$	R\$
34	PANO MULTIUSO	Embalagem com 05 unidades cada	20	R\$	R\$
35	PULVERIZADOR	Unidade	08	R\$	R\$
36	RODO	Unidade	05	R\$	R\$
37	PANO TIPO SACO DE CHÃO ALVEJADO	Unidade	150	R\$	R\$
38	SUPORTE DO PRODUTO SABONETE ESPUMA	Unidade	05	R\$	R\$
39	TOALHEIRO	Unidade	05	R\$	R\$
40	TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHADO	Unidade	10	R\$	R\$
41	SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO	Unidade	05	R\$	R\$
42	VASSOURA DE PELO	Unidade	05	R\$	R\$
43	VASSOURA DE PIAÇAVA	Unidade	10	R\$	R\$
44	DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL	Unidade	05	R\$	R\$
LOTE 03					
45	ÁLCOOL EM GEL	Refil de 800 ml	100	R\$	R\$
46	ÁLCOOL EM GEL	Frasco de 500g	100	R\$	R\$
47	PAPEL HIGIENICO ROLÃO	Pacote com 8 rolos	70	R\$	R\$
48	PAPEL TOALHA – BOBINA	Fardo com 6 rolos	20	R\$	R\$
49	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	Pacote com 1000 folhas	250	R\$	R\$
LOTE 04					
50	DISCO PARA ENCERADEIRA COR PRETA	Unidade	02	R\$	R\$
51	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	Unidade	05	R\$	R\$
52	LUVA DE LÁTEX REFORÇADA, Tamanho P	Par	30	R\$	R\$
53	LUVA DE LÁTEX REFORÇADA, Tamanho M	Par	30	R\$	R\$
54	LUVAS PARA LIMPEZA	Par	20	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

55	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS	Pacote com 100 unidades	40	R\$	R\$
56	SACO DE LIXO PRETO 20 LITROS	Pacote com 100 unidades	20	R\$	R\$
57	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS	Pacote com 100 unidades	20	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Nova Lima, _____ de _____ de 202__.

Assinatura de próprio punho e carimbo CNPJ da empresa



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPRESA MENOR

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPRESA MENOR

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza à Câmara Municipal de Nova Lima – MG, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência, constantes no anexo I deste Edital.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999.

Local, Data ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza à Câmara Municipal de Nova Lima – MG, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência, constantes no anexo I deste Edital.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se enquadrada como _____ [Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP)], para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada Lei.

Local, Data ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza à Câmara Municipal de Nova Lima – MG, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência, constantes no anexo I deste Edital.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, referentes ao Pregão n° 01/2024 da Câmara Municipal de Nova Lima-MG.

Local, Data ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATUAL Nº

CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **Câmara Municipal de Nova Lima**, com sede na Praça Bernardino de Lima, 229 - Centro, Nova Lima - MG, CEP 34000-279, inscrito no CNPJ sob o nº 20.218.5740001-48, neste ato representada pelo Presidente Thiago Felipe de Almeida, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, sediado na Rua **XXXXXXXXXXXX**, Nº **XXXXXX**, Bairro **XXXXXX**, em **XXXX/XX** - CEP: **XXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXX/XX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza à Câmara Municipal de Nova Lima – MG, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência, constantes no anexo I do Edital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	COLORO	Embalagem 5	30	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

		litros			
02	CERA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICA	Embalagem 5 litros	30	R\$	R\$
03	DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA PESADA - CONCENTRADO	Embalagem 5 litros	10	R\$	R\$
04	DESINFETANTE DE ALTA DILUIÇÃO	Embalagem 5 litros	30	R\$	R\$
05	DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA	Embalagem com 03 unidades	05	R\$	R\$
06	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	Embalagem 5 litros	15	R\$	R\$
07	LIMPADOR DE AÇO INOX	Frasco 300 gramas	60	R\$	R\$
08	LIMPADOR DE ESTOFADO E CARPETE	Embalagem 5 litros	01	R\$	R\$
09	LIMPA VIDROS	Embalagem 5 litros	05	R\$	R\$
10	LIMPADOR GERAL	Embalagem 5 litros	10	R\$	R\$
11	LIMPADOR MUTIUSO	Embalagem plástica de 500 ml	150	R\$	R\$
12	LUSTRA MOVEIS	Embalagem plástica de 500 ml	05	R\$	R\$
13	REFIL SABONETE ESPUMA	Unidade	100	R\$	R\$
14	REMOVEDOR PARA PISOS	Embalagem 5 litros	20	R\$	R\$
15	SABÃO NEUTRO	Pacote com 4 tabletes	08	R\$	R\$
16	BASE SELADORA	Embalagem 5 litros	20	R\$	R\$
17	DESODORIZADOR AMBIENTAL	Unidade	60	R\$	R\$
18	SABÃO DE COCO	Embalagem com 04 unidades	02	R\$	R\$
19	SABÃO EM PÓ	Embalagem de 800g	20	R\$	R\$
LOTE 02					
20	BALDE PLÁSTICO	Unidade	05	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

	CAPACIDADE DE 10 A 12 LITROS				
21	BASE PLÁSTICA	Unidade	05	R\$	R\$
22	COMBINADO DE 35 CM	Unidade	05	R\$	R\$
23	DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO	Unidade	03	R\$	R\$
24	DESENTUPIDOR DE SANITÁRIO	Unidade	03	R\$	R\$
25	ESGUICHO ½" METAL TIPO REVOLVER	Unidade	01	R\$	R\$
26	ESPONJA DUPLA FACE - VERDE AMARELA	Unidade	150	R\$	R\$
27	ESPONJA DUPLA FACE - VERMELHA BRANCA	Unidade	50	R\$	R\$
28	FIBRA NÃO RISCA (AZUL)	Unidade	20	R\$	R\$
29	FIBRA USO GERAL (VERDE)	Unidade	20	R\$	R\$
30	FLANELA AMARELA	Unidade	100	R\$	R\$
31	LÃ DE AÇO	Pacote com 08 unidades	20	R\$	R\$
32	LIXEIRA DE POLIPROPILENO	Unidade	04	R\$	R\$
33	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL	Unidade	04	R\$	R\$
34	PANO MULTIUSO	Embalagem com 05 unidades cada	20	R\$	R\$
35	PULVERIZADOR	Unidade	08	R\$	R\$
36	RODO	Unidade	05	R\$	R\$
37	PANO TIPO SACO DE CHÃO ALVEJADO	Unidade	150	R\$	R\$
38	SUPORTE DO PRODUTO SABONETE ESPUMA	Unidade	05	R\$	R\$
39	TOALHEIRO	Unidade	05	R\$	R\$
40	TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHADO	Unidade	10	R\$	R\$
41	SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO	Unidade	05	R\$	R\$
42	VASSOURA DE PELO	Unidade	05	R\$	R\$
43	VASSOURA DE PIAÇAVA	Unidade	10	R\$	R\$
44	DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL	Unidade	05	R\$	R\$
LOTE 03					
45	ÁLCOOL EM GEL	Refil de 800 ml	100	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

46	ÁLCOOL EM GEL	Frasco de 500g	100	R\$	R\$
47	PAPEL HIGIENICO ROLÃO	Pacote com 8 rolos	70	R\$	R\$
48	PAPEL TOALHA – BOBINA	Fardo com 6 rolos	20	R\$	R\$
49	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	Pacote com 1000 folhas	250	R\$	R\$
LOTE 04					
50	DISCO PARA ENCERADEIRA COR PRETA	Unidade	02	R\$	R\$
51	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	Unidade	05	R\$	R\$
52	LUVA DE LÁTEX REFORÇADA, Tamanho P	Par	30	R\$	R\$
53	LUVA DE LÁTEX REFORÇADA, Tamanho M	Par	30	R\$	R\$
54	LUVAS PARA LIMPEZA	Par	20	R\$	R\$
55	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS	Pacote com 100 unidades	40	R\$	R\$
56	SACO DE LIXO PRETO 20 LITROS	Pacote com 100 unidades	20	R\$	R\$
57	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS	Pacote com 100 unidades	20	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A aprovação de que trata este item é condicionado ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Nova Lima, permitida as negociações com os contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

3.1. O valor total da contratação é de XXXXXXXXX (XXXXXX).



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento

4.1. A contratação da empresa pela aquisição dos materiais objeto deste termo será realizada mediante licitação, e o serviço será entregue e executado de acordo com as demandas da Casa, podendo a entrega ser parcelada.

4.2. Todos os produtos poderão ser submetidos a laudos, a expensas da empresa **CONTRATADA**, durante a vigência da contratação para comprovar atendimento às exigências supracitadas.

4.3. Os produtos deverão obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, assim como respeitar o prazo de validade de, no mínimo 01 (um) ano

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.4.1. Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte local: Praça Bernardino de Lima, 229, Centro Nova Lima/MG CEP 34.000-279, ou no endereço do Anexo da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, localizado a Avenida Henrique Otero - 385, Centro, Nova Lima/MG, conforme assinalado pelo Legislativo;

4.4.2. A entrega poderá ser parcelada conforme a necessidade da Câmara Municipal de Nova Lima/MG e o prazo de entrega dos materiais será em dias úteis, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento do Modelo de Requisição enviado Diretora de Apoio Administrativo do Legislativo, Sra. Adriana Carla Souza Oliveira;

4.4.3. O material a ser entregue deverá estar devidamente embalado e lacrado, sendo comprovada a entrega por Nota Fiscal de material;

4.4.4. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser incluídos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

4.4.5. A Câmara Municipal de Nova Lima/MG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.4.6. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A Câmara Municipal de Nova Lima/MG não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

4.4.7. Fica a Diretora de Apoio Administrativo responsável pela Gestão do Contrato e o Coordenador de Patrimônio e Estoque da Câmara Municipal de Nova Lima/MG como fiscal do contrato, do objeto em questão.

4.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.5.1. DO RECEBIMENTO

4.5.2. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

4.5.2.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Sr. Diego de Jesus Teixeira Coordenador de Patrimônio e Estoque da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, e se identificada conformidade com as especificações, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

4.5.2.2. Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada pela Diretora de Apoio Administrativo/Sra. Adriana Carla Souza Oliveira e/ou Sr. Diego de Jesus Teixeira Coordenador de Patrimônio e Estoque, ambos servidores da Câmara Municipal de Nova Lima/MG.

4.5.3. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

4.5.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 9.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

4.6.1. Fica, portanto, o Coordenador de Patrimônio e Estoque da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, Sr. Diego de Jesus Teixeira, responsável pelo recebimento do objeto em questão. Qualquer dúvida no fornecimento deverá ser esclarecida no e-mail estoque@cmnovalima.mg.gov.br ou pelo telefone: 31 3542-5927, no horário de 08 às 14 horas.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no termo de referência e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

6.1. O prazo para pagamento e demais condições de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

6.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante depósito bancário em nome da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado

- 9.1. São obrigações do Contratado:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar previamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da prestação do serviço, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou distrital) do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Infrações e sanções administrativas



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de até 30% (trinte por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será até 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Extinção contratual

Contrato de fornecimento:

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos omissos

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Alterações

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Publicação

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Foro

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Lima, XXXX de XXX de XXX.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

Visto jurídico:

Testemunha 1

Testemunha 2